

PRE 209/2024

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROJETO DE RESOLUÇÃO. DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO LOCAL EM QUE SERÁ REALIZADA A POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA A LEGISLATURA 2025-2028 E DE SEUS SUPLENTES, NA DATA DE 1º DE JANEIRO DE 2025. OBSERVÂNCIA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.

PARECER

1 – RELATÓRIO

Este parecer analisa o Projeto de Resolução nº 209/2024, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis, que propõe a realização da posse dos vereadores eleitos para a legislatura 2025-2028 e de seus suplentes no Centro de Convenções, em vez da sede do Poder Legislativo, situada na Avenida Jamel Cecílio, Quadra 50, Lote 14, Bairro Jundiaí. O fundamento da proposta é o artigo 1º, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis, que permite, mediante deliberação da maioria dos vereadores, a realização de reuniões fora da sede, desde que motivada por circunstâncias relevantes ou de força maior.

2 - FUNDAMENTOS

A Câmara Municipal, como órgão do Poder Legislativo local, possui autonomia administrativa e organizacional para decidir sobre o local e a forma de suas sessões e eventos solenes, conforme preceitua o artigo 1º, § 2º, do Regimento Interno. Esse dispositivo estabelece que, havendo motivo relevante ou força maior, a Câmara poderá, mediante Resolução, deliberar pela realização de sessões fora de sua sede. A mudança proposta no Projeto de Resolução nº 209/2024 encontra respaldo normativo e atende ao requisito de motivação fundamentada.

A escolha do Centro de Convenções para a posse dos vereadores e suplentes justifica-se pelo maior espaço disponível, que possibilita acomodar confortavelmente um número elevado de cidadãos. Isso atende ao interesse público, permitindo ampla participação popular em um evento de relevância para o Município. A medida também se alinha ao Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, ao assegurar uma organização que privilegie a acessibilidade, a segurança e o conforto dos presentes.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

000006

O projeto em análise está em conformidade com os dispositivos do Regimento Interno e não apresenta vício de competência ou formalidade. A iniciativa da Mesa Diretora está dentro de suas atribuições regimentais, e o procedimento por meio de Resolução é adequado para regulamentar a matéria. Não se identifica qualquer afronta à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município ou às demais normas legais aplicáveis.

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Resolução nº 209/2024 é legal, constitucional e oportuno, atendendo ao interesse público e respeitando as normas regimentais da Câmara Municipal de Anápolis.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Resolução nº 209/2024 na forma da Emenda Substitutiva apresentada, recomendando sua regular tramitação.

É o parecer.

Anápolis, 05 de dezembro de 2024.

Luzimar Silva
Vereador(a) Relator(a)

Luzimar Silva
Vereador

Dieux José Borges
Vereador

Cleide M. Hilario de Barros
VEREADORA



Encaminhe-se à Mesa Diretora
em *Dieux José Borges*
Presidente

Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiaí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br
Página 2 de 2

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 209/24

Número do Processo: 209/2024
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE RESOLUÇÃO. DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DO LOCAL EM QUE SERÁ REALIZADA A POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA A LEGISLATURA 2025-2028 E DE SEUS SUPLENTES, NA DATA DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

Dê-se o artigo 1º do Projeto de Resolução que autoriza o Poder Legislativo a realizar a posse dos Vereadores eleitos para a Legislatura 2025/2028 e seus Suplentes em local que especifica, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. A posse dos Vereadores eleitos para a legislatura 2025-2028 e de seus Suplentes, ocorrerá na data e horário regimental, qual seja, às 09 (nove) horas do dia 1º de janeiro de 2025, de acordo com o art. 23 da Lei Orgânica do Município de Anápolis e o art. 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anápolis, a se realizar extraordinariamente **no Teatro São Francisco, localizado na Av. Pinheiro Chagas, 405-521, B. Jundiaí, Anápolis-GO.**

J U S T I F I C A T I V A

Ao apresentamos a Emenda Substitutiva do local da posse dos Vereadores eleitos para a Legislatura 2025/2028 é devido à falta de suporte para a realização da Sessão Solene impossibilitando de ser usado o Centro de Convenções Anápolis.

Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2024.



LISIEUX JOSÉ BORGES
Vereador



Vereador(a) Relator(a)
Luzimar Silva
Vereador



Cleide M. Hilario de Barros
VEREADORA



Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiaí, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br